



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

101/2026

Protocolo: 3491/2026

Objeto: Contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipamento

Processo: 3491 / 2026

Requerente: Secretaria de Educação

Contato: Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Requerimento 58.26 - Inexigibilidade Viver em Movimento - Palestrante Maria Christina Küster Leal

01 de julho de 2026.

Protocolista

500.071 rptProcessoProtocolo

Daiâne dos Santos 01/07/2026 03:48:46



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipamento

Processo: 3491 / 2026

Requerente: Secretaria de Educação

Contato: Secretaria de Educação - Tel: 4136321014 - educacao@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Requerimento 58.26 - Inexigibilidade Viver em Movimento - Palestrante Maria Christina Küster Leal

01 de julho de 2026.

Secretaria de Educação
Requerente

500.071 rptProcessoProtocolo

Daiâne dos Santos 01/07/2026 03:48:46



Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Nº requerimento:	58/2026
Data:	01/07/2026

Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

Justificativa:

A promoção da formação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação constitui estratégia essencial para o fortalecimento da qualidade do ensino e do atendimento ofertado aos estudantes da rede pública municipal. O investimento no desenvolvimento profissional dos educadores favorece a atualização de conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o fortalecimento das competências necessárias para enfrentar os desafios atuais da educação.

Nesse contexto, a realização do Semana pedagógica configura-se como uma importante ação de formação continuada, proporcionando aos professores e demais profissionais da educação oportunidades de aprofundamento teórico, troca de experiências e reflexão sobre práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas às diretrizes da educação inclusiva e às demandas da realidade escolar. Além disso busca promover um ambiente colaborativo de aprendizagem e reafirmar o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a valorização dos profissionais da educação e com a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Considerando que a escola contemporânea atende um número cada vez maior de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem e desenvolvimento, torna-se indispensável oferecer aos profissionais da educação formação específica que possibilite compreender as características desses estudantes e desenvolver estratégias pedagógicas capazes de assegurar sua participação, permanência e aprendizagem em condições de equidade.

Entre os desafios enfrentados pelos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), que exigem intervenções fundamentadas em conhecimentos técnicos e práticas pedagógicas inclusivas. A ausência de formação específica pode comprometer o manejo adequado



dessas situações, impactando o processo de ensino e aprendizagem, a segurança dos envolvidos e o clima organizacional da escola.

Dessa forma, a formação **"Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD"** tem como finalidade qualificar a atuação dos docentes por meio da compreensão dos fatores que desencadeiam as crises, da identificação dos sinais de alerta e da aplicação de estratégias preventivas e interventivas pautadas no acolhimento, na segurança, no respeito às singularidades dos estudantes e na promoção de ambientes escolares inclusivos.

A iniciativa está em consonância com os princípios da educação inclusiva e com as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação de todos os estudantes, contribuindo para o fortalecimento das competências profissionais dos docentes e para a construção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e no respeito à diversidade.

Como resultados esperados, pretende-se ampliar os conhecimentos dos participantes sobre o manejo de crises no contexto escolar, fortalecer a segurança e a autonomia dos professores na condução de situações desafiadoras, qualificar as práticas pedagógicas inclusivas e promover ambientes escolares mais acolhedores, seguros, respeitosos e favoráveis ao desenvolvimento integral e à aprendizagem de todos os estudantes. Espera-se, ainda, fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, equipe gestora, profissionais de apoio e famílias, contribuindo para a consolidação de uma cultura institucional pautada na inclusão, na equidade e na valorização das diferenças.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, quando houver a comprovação da notória especialização. No caso em questão, a escolha da empresa baseia-se na sua experiência e na capacidade de atender às expectativas do evento, pois é reconhecida atuação no meio educacional, que possui trajetória consolidada e histórico de participações em eventos semelhantes, inclusive nos municípios da região.

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III f), da Lei 14.133/21, especificamente formação dos servidores em cursos, congressos e atividades afins.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

A especialização da empresa pode ser evidenciada por participações anteriores em eventos semelhantes e reconhecimento por sua qualidade na educação em formações nos municípios da região, conforme demonstrado nos atestados de capacidade técnica fornecidos.

Diante do exposto, opta-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequação do evento às necessidades e expectativas, garantia de qualidade nas formações.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Centro de eventos - José Loir Drevek – Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên – PR.

Horários:

Durante a realização do evento.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Dia: 13/07/2026 – Semana Pedagógica.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Joao Vitor Gruber - Assessor de Área II – Apoio Administrativo II – Matrícula: 4766227.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

06
JUNTOS
SOVIMOR

Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

João Vitor Gruber
Assessor de Área II – Apoio Administrativo II.
Matrícula 4766227

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185987
5987

Assinado de forma digital por
CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185987
Dados: 2026.07.01 15:41:45
-03'00'

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar à formação continuada dos profissionais (**professores, gestores, coordenadores pedagógicos, etc.**), durante a semana pedagógica sendo fundamental para alinhar as diretrizes da secretaria de Educação.
- 1.2. Para atender aos objetivos institucionais do evento, faz-se necessária a contratação de palestrantes/formadores com notório saber e expertise específica nas temáticas a serem abordadas.
- 1.3. O evento demandará palestras/formações sobre temas específicos cujos conteúdos exigem conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e reconhecimento na área educacional.
- 1.4. Capacitar professores para compreender as características do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e do Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), reconhecendo sinais de crise e desenvolvendo estratégias preventivas e interventivas que promovam acolhimento, segurança e inclusão no ambiente escolar.

2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO
01	Serviço	01	Empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a Semana pedagógica.

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais), conforme custos unitários constantes na proposta em anexo.
- 3.2. O valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado nas contratações apresentadas em anexo.



Dessa forma, a contratação pretendida não acarreta prejuízo aos cofres públicos, ao contrário, revela-se economicamente mais eficiente, considerando o alcance do evento, a qualificação técnica dos profissionais envolvidos e os resultados institucionais pretendidos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A empresa escolhida para a realização da formação foi selecionada em razão de sua especialização na área e da qualificação dos palestrantes ofertados. A Palestrante a ser contratada possui reconhecimento público e acadêmico na área, experiência comprovada em eventos e formações educacionais similares, bem como adequação do conteúdo proposto às necessidades da rede de ensino.

5.2. Enfatizamos, ainda, que os valores apresentados demonstram-se vantajosos, conforme notas fiscais anexas referentes à prestação de serviços a outros órgãos públicos, as quais comprovam a vantajosidade da contratação.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Atualização pedagógica dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com as políticas públicas educacionais.

6.2 Aprimoramento das práticas pedagógicas, com reflexos positivos nos processos de ensino e aprendizagem e na melhoria dos indicadores educacionais da rede de ensino.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Não se aplica, não será parcelado.



8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Com a realização da formação "Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD", pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 8.1. Fortalecer a formação continuada dos professores da rede pública, ampliando seus conhecimentos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) no contexto educacional.
- 8.2. Qualificar a atuação docente no reconhecimento dos sinais de pré-crise, na prevenção e no manejo adequado de situações de desregulação emocional e comportamental em sala de aula.
- 8.3 Promover práticas pedagógicas fundamentadas nos princípios da educação inclusiva, favorecendo o acolhimento, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial e daqueles que apresentam necessidades específicas de apoio.
- 8.4 Reduzir a ocorrência de intervenções inadequadas durante episódios de crise, contribuindo para a segurança física e emocional de estudantes, professores e demais profissionais da escola.
- 8.5 Desenvolver estratégias preventivas que favoreçam a organização do ambiente escolar, a previsibilidade das rotinas e a construção de relações interpessoais mais positivas.
- 8.6 Fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, equipe gestora, profissionais de apoio e famílias, visando à construção de protocolos de atendimento e acompanhamento dos estudantes.
- 8.7 Contribuir para a melhoria do clima escolar, da convivência e das condições de ensino e aprendizagem, promovendo uma cultura institucional pautada no respeito às diferenças, na inclusão e na equidade.
- 8.8 Favorecer a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências, assegurando maior segurança e autonomia aos docentes na condução de situações desafiadoras relacionadas ao comportamento dos estudantes.

9- PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

- 9.1. Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES



9.1. Não se aplica.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A referida prestação de serviços não apresenta potencialidade de risco ambiental.

12- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. O referido serviço, objeto do presente requerimento está incluso e previsto no Plano Anual de contratações - Outros serviços terceiros Pessoa jurídica.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Joao Vitor Gruber
Assessor de Área II – Apoio Administrativo II.
Matrícula 4766227

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FATIMA Assinado de forma digital por
CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185 FRAGOSO:56377185987
987 Dados: 2026.07.01 15:42:31
-03'00'

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O evento demandará palestras/formações sobre temas específicos cujos conteúdos exigem conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e reconhecimento na área educacional.

- "Compreender para acolher crises em sala de aula com alunos TEA e TOD."

A ser realizada no Centro de eventos - José Loir Drevek – Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên. Realização no dia 13/07/2026, durante a semana pedagógica.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 . O custo total da contratação é de R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais), conforme custos unitários constantes na proposta em anexo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Justificativa:

A promoção da formação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação constitui estratégia essencial para o fortalecimento da qualidade do ensino e do atendimento ofertado aos estudantes da rede pública municipal. O investimento no desenvolvimento profissional dos educadores favorece a atualização de conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o fortalecimento das competências necessárias para enfrentar os desafios atuais da educação.

Nesse contexto, a realização do Semana pedagógica configura-se como uma importante ação de formação continuada, proporcionando aos professores e demais profissionais da educação oportunidades de aprofundamento teórico, troca de experiências e reflexão sobre práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas às diretrizes da educação inclusiva e às



demandas da realidade escolar. Além disso busca promover um ambiente colaborativo de aprendizagem e reafirmar o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a valorização dos profissionais da educação e com a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Considerando que a escola contemporânea atende um número cada vez maior de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem e desenvolvimento, torna-se indispensável oferecer aos profissionais da educação formação específica que possibilite compreender as características desses estudantes e desenvolver estratégias pedagógicas capazes de assegurar sua participação, permanência e aprendizagem em condições de equidade.

Entre os desafios enfrentados pelos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), que exigem intervenções fundamentadas em conhecimentos técnicos e práticas pedagógicas inclusivas. A ausência de formação específica pode comprometer o manejo adequado dessas situações, impactando o processo de ensino e aprendizagem, a segurança dos envolvidos e o clima organizacional da escola.

Dessa forma, a formação "Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD" tem como finalidade qualificar a atuação dos docentes por meio da compreensão dos fatores que desencadeiam as crises, da identificação dos sinais de alerta e da aplicação de estratégias preventivas e interventivas pautadas no acolhimento, na segurança, no respeito às singularidades dos estudantes e na promoção de ambientes escolares inclusivos.

A iniciativa está em consonância com os princípios da educação inclusiva e com as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação de todos os estudantes, contribuindo para o fortalecimento das competências profissionais dos docentes e para a construção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e no respeito à diversidade.

Como resultados esperados, pretende-se ampliar os conhecimentos dos participantes sobre o manejo de crises no contexto escolar, fortalecer a segurança e a autonomia dos professores na condução de situações desafiadoras, qualificar as práticas pedagógicas inclusivas e promover ambientes escolares mais acolhedores, seguros, respeitosos e favoráveis ao desenvolvimento integral e à aprendizagem de todos os estudantes. Espera-se, ainda, fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, equipe gestora, profissionais de apoio e famílias, contribuindo para a consolidação de uma cultura institucional pautada na inclusão, na equidade e na valorização das diferenças.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, quando houver a comprovação da notória especialização. No



caso em questão, a a escolha da empresa baseia-se na sua experiência e na capacidade de atender às expectativas do evento, pois é reconhecida atuação no meio educacional, que possui trajetória consolidada e histórico de participações em eventos semelhantes, inclusive nos municípios da região.

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III f), da Lei 14.133/21, especificamente formação dos servidores em cursos, congressos e atividades afins.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

A especialização da empresa pode ser evidenciada por participações anteriores em eventos semelhantes e reconhecimento por sua qualidade na educação em formações nos municípios da região, conforme demonstrado nos atestados de capacidade técnica fornecidos.

Diante do exposto, opta-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequação do evento às necessidades e expectativas, garantia de qualidade nas formações.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

Fonte: 08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:



8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Centro de eventos - José Loir Drevek – Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên.

8.2. PRAZO: 13/07/2026, período vespertino.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Não se aplica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.6. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução da prestação de serviços;

11.1.6.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços;



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Não se aplica, não necessita de contrato.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1 Cotações realizadas com empresas:

- Viver em movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda
– CNPJ 33.397.367/0001-40.

Elaborado em 01 de julho de 2026

Daiane dos Santos

Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Joao Vitor Gruber

Assessor de Área II – Apoio Administrativo II.
Matrícula 4766227

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:5637718
5987

Assinado de forma digital por
CLARICE DE FATIMA
FRAGOSO:56377185987
Dados: 2026.07.01 15:43:05
-03'00'

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 147/2025, de 01 de abril de 2025.

14



Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

2 – Agente Responsável pela Cotação: Daiane dos Santos – Matrícula 4765251.

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, CNPJ, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;



☒ Pesquisa de preços com empresa pretendida, a não obtenção de três orçamentos decorre da própria natureza da contratação por inexigibilidade, uma vez que está caracterizada a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a exigência de três orçamentos mostra-se incompatível com o enquadramento legal da inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente a apresentação de justificativa de preço baseada em parâmetros idôneos, tais como contratos anteriores, tabelas oficiais, notas fiscais, pesquisas em bases públicas ou outros meios que demonstrem a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado.

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média de valores.

- VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 33.397.367/0001-40
- Município de Palmital CNPJ: 75.680.025/0001-82 - R\$ 10.115,20.
- Município de Boa Ventura de São Roque – CNPJ: 01.612.906/0001-20 – R\$ 11.650,00
- Município de Contenda – CNPJ: 76.105.519/0001-04.

6 – Preços de Referência:

Declaramos que o valor proposto está compatível com os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme demonstrado nas contratações apresentadas em anexo.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO DE APLICA

9 – O fornecedor pretendido para essa contratação encaminhou proposta que segue em anexo.

16



10 - Data do início da pesquisa de preços: 26/06.

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 30/06.

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 01 de julho de 2026.

Daiane dos Santos
Assessor de Área II – Responsável pela Área de Apoio Administrativo.
Matrícula 4765251
Responsável pela elaboração deste

Chave de Acesso da NFS-e
41069022233397367000140000000000003526052642835049

Número da NFS-e

35

Competência da NFS-e

20/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

20/05/2026 07:15:03

Número da DPS

25

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

20/05/2026 07:15:03



20

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 33.397.367/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 3085-4107
Nome / Nome Empresarial VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		E-mail FALECOM@VIVEREMMOVIMENTO.COM.BR	
Endereço RUA PARAIBA, 1896, GUAIRA		Município Curitiba - PR	CEP 80630-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.105.519/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CONTENDA		E-mail -	
Endereço JOAO FRANCO, 400, CENTRO		Município Contenda - PR	CEP 83730-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

go de Tributação Nacional us.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Nº do Empenho: 1216/2026 - Contratação da empresa Viver em Movimento para realização de formação continuada aos docentes da rede municipal de Contenda. EMPRESA TRIBUTAÇÃO NACIONAL SIMPLES - Dados para Depósito: BANCO INTER - 077 - Agência 0001-9 - Conta 3379264-0 - Chave Pix: 33397367000140			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Curitiba - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.756,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.756,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.756,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

410690222339736700014000000000001226020884009898

Número da NFS-e
12Competência da NFS-e
05/02/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
05/02/2026 13:29:01Número da DPS
2Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
05/02/2026 13:29:01A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	33.397.367/0001-40	-	(41) 3085-4107
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	FALECOM@VIVEREMMOVIMENTO.COM.BR		
Endereço	Município	CEP	
PARAIBA, 1896, GUAIRA	Curitiba - PR	80630-000	
Regime de Apuração Tributária pelo SN			
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	75.680.025/0001-82	-	-
Nome / Nome Empresarial	E-mail		
MUNICIPIO DE PALMITAL	-		
Endereço	Município	CEP	
MOISES LUPION, 1001, CENTRO	Palmital - PR	85270-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
05.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Curitiba - PR	-

Descrição do Serviço

EMPENHO 165/2026

PALESTRA SOBRE METODOLOGIA DE ENSINO - FORMAÇÃO CONTINUADA: EDUCAÇÃO INFANTIL E

FUNDAMENTAL 01 PARA SEMANA PEDAGÓGICA, NO DIA 03/02/2026

EMPRESA TRIBUTAÇÃO NACIONAL SIMPLES

Dados para Depósito:

BANCO INTER - 077

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Curitiba - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 10.115,20	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP Retido	PIS/COFINS/CSLL Retidos	
-	-	-	
Devido	COFINS Devido	Retenção do PIS/COFINS/CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 10.115,20	R\$	R\$	-
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL	PIS/COFINS Devidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 10.115,20

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Chave de Acesso da NFS-e
4106902223339736700014000000000003326052511513121Número da NFS-e
33Competência da NFS-e
20/05/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
20/05/2026 06:58:29Número da DPS
23Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
20/05/2026 06:58:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

22

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 33.397.367/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone (41) 3085-4107
Nome / Nome Empresarial VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		E-mail FALECOM@VIVEREMMOVIMENTO.COM.BR	
Endereço RUA PARAIBA, 1896, GUAIRA		Município Curitiba - PR	CEP 80630-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.612.906/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE		E-mail -	
Endereço MOISES MIRANDA, 422, CENTRO		Município Boa Ventura de São Roque - PR	CEP 85225-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

go de Tributação Nacional uo.u2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATO N° 66/2026 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TEMA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA EMPRESA TRIBUTAÇÃO NACIONAL SIMPLES - Dados para Depósito: BANCO INTER - 077 - Agência 0001-9 - Conta 3379264-0			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Curitiba - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 11.650,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

or do Serviço 11.650,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 11.650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROPOSTA FORMAÇÃO CONTINUADA

À

Prefeitura Municipal de Piên - PR
Secretaria Municipal de Educação

APRESENTAÇÃO

A **Viver em Movimento** é uma empresa especializada em **consultoria e desenvolvimento humano**, dedicada a criar, produzir e promover **cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação e programas educacionais**, além de oferecer uma linha de produtos voltados para o aprimoramento contínuo.

Somos uma **Equipe Articuladora de Educação Continuada em Rede**, comprometida com a **Formação Humana** e orientada para o desenvolvimento do sujeito em suas múltiplas dimensões: **afetivas, cognitivas, sociais e culturais**.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS:

Semana Pedagógica julho 2026 – SEMINÁRIO MUNICIPAL

Educação Municipal de Piên – PR - Docentes da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental I

Visamos promover a Semana Pedagógica voltada aos docentes da Educação Infantil (berçário) ao 5º ano do Ensino Fundamental I, com foco na valorização das práticas pedagógicas como agentes transformadores do desenvolvimento infantil. Reconhecendo cada criança como sujeito único, o encontro formativo será um espaço de reflexão, troca e inspiração, fortalecendo o papel do professor na construção de experiências significativas que respeitam o desenvolvimento, promovem vínculos e estimulam a autonomia. A programação incluirá palestras e vivências que dialogam com os desafios atuais da educação e incentivam práticas sensíveis, intencionais e inclusivas.

Objetivo: Capacitar os professores da rede municipal de Piên, promovendo a troca de experiências e a atualização pedagógica através de encontros presenciais e online.

Metodologia:

- **Presenciais:** Palestras, práticas, discussões em grupo

Público-alvo: Professores, diretores e coordenadores da rede municipal de educação de Piên.

Estrutura da Formação

Encontros Presenciais:

- **Quantidade:** 01 encontro
- **Local:** Piên

Encontros:

- Abertura e apresentação dos objetivos da formação
- Palestra sobre metodologias de ensino
- Oficina prática: aplicação de metodologias em sala de aula
- Avaliação das práticas implementadas
- Discussão em grupo sobre desafios e soluções
- Planejamento de atividades futuras

Cronograma:

- **Encontro Presencial 1:** 13 de julho de 2026 – período vespertino

Encontro Presencial 1: Formadores Viver em Movimento

- **13 de julho de 2026.**

- Maria Cristina Kuster - "Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD."

Justificativa:

"Compreender para Acolher" — carrega uma carga emocional forte, evoca cuidado, empatia, pertencimento. É uma palavra que humaniza o tema antes mesmo de entrar no conteúdo técnico. Sugere um caminho, quase uma jornada pedagógica — não é só "aprenda técnicas", é "entenda para poder cuidar melhor".

O que traz o lado técnico: - "Crises em Sala de Aula" — termo específico e operacional, sinaliza que vai tratar de situações concretas e manejáveis. "Alunos Neurodivergentes" — termo atual, tecnicamente correto e mais abrangente que "TEA e TOD" separadamente, mostrando domínio conceitual atualizado.

"Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD"

Formação para Professores da Rede Pública. - Maria Christina Küster Leal, Psicopedagoga

- O que é uma crise?
- TEA: Pontos Essenciais
- TOD: Pontos Essenciais
- Sinais de Pré Crise
- Escala Verde—Amarelo—Vermelho
- Antes da Crise (Prevenção)
- Durante a Escalada
- Frases que Ajudam
- Frases que Pioram
- Depois da Crise
- Papel do Professor
- Papel
- Preparando a Turma
- Aluno de Apoio Emocional - Características



*soluções
integradas*

25

41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

- Caso Clínico:
- Discussão em Grupo
- Estratégias-Chave
- Bibliografia Essencial
- Encerramento

Estamos propondo o valor global de: R\$ 5.060,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias). **Forma de Pagamento:** Data da apresentação da fatura/nota fiscal. Certos da atenção, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO ANTUNES DOS SANTOS
Data: 29/06/2026 17:14:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, 29 de junho de 2026.

O aprendizado
é feito de
descobertas

33.397.367/0001-40

VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

R PARAIBA, 1896
GUAIRA - CEP 80.630-000
CURITIBA - PR



33.3973.367/0001-40

Dados de Identificação

Maria Christina Küster Leal, brasileira, casada.

Data de Nascimento: 27/05/1961

CPF: 541 754 969 - 04

RG: 1 903 796 - 7

Endereço: Rua Petit Carneiro nº 1111 ap.801 - Água Verde - Curitiba - Pr.

Telefone: (res) 41 32434409 (cel) 41 9630 1505 (com) 41 3242 3387

Graduação e Especializações

Graduação: Curso de Pedagogia - Universidade Tuiuti do Paraná - 1985

Especialização: Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica - Centro de

Estudos Psicopedagógicos de Curitiba (vinculado ao Centro de Estudos Psicopedagógicos de Buenos Aires - Prof. Jorge Visca) - 1992.

Atividades Profissionais

- Docência: Escola de Educação Infantil Faz de Contas - 1978 a 1982.
- Funcionária do Conselho Estadual de Educação - 1982.
- Funcionária Concursada da Prefeitura Municipal de Curitiba - 1983 a 1993 Turmas: Pré e 1ª séries.
- Atuação na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Especial, Setor de Avaliação Diagnóstica 1989 a 1993. Onde realizou a implantação e coordenação da Modalidade de Salas de Recursos no Município de Curitiba e atuou em Avaliações Diagnósticas de crianças das Escolas Municipais.

- Docente e Coordenadora do Curso de Avaliação Diagnóstica – Enfoque Psicoeducacional (240hs/aula) no Consultório de Psicologia Clínica e Psicopedagogia - 1992 a 2014.
- Sócia Proprietária do Consultório de Psicologia Clínica e Psicopedagogia atuando com: Avaliação Diagnóstica, Atendimento Clínico Psicopedagógico, Gestão e de Estudos e Tarefas Escolares para crianças e jovens, Supervisão a Profissionais – desde 1992.
- Sócia Proprietária e diretora da MACVERO SERVIÇOS DE POSTAGEM LTDA – Franquia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de 1993 a 2006.

Atividade Técnica / Científica

- Participou da Diretoria do CEP – Centro de Estudos Psicopedagógicos de Curitiba na Gestão de 1994 a 1997.
- Palestrante no Congresso Internacional de Especialidades Pediátricas - Criança 2000 com o tema “A integração do Deficiente Físico na Escola Comum” e “Abordagem Terapêutica dos Distúrbios de Aprendizagem” – maio 2000.
- Palestrante no XVIII Congresso Brasileiro de Neurologia e Psiquiatria Infantil, XV Congresso da Federação Latino Americana de Psiquiatria e Adolescência e I Jornada de Saúde Mental da Sociedade Paranaense de Pediatria com o tema: A Linguagem na Infância e na Adolescência – Mitos e Verdades – junho 2004.
- Participou no XXXII Encontro Paranaense de Pediatria na mesa redonda Interdisciplinaridade com tema “Pedagogia” – setembro 2004.
- Participação em Projetos: Fundadora e Diretora do CAJAE – Centro de Atendimento a Jovens e Adultos Especiais (ONG) – 2005.
- Proferiu Curso de Avaliação Diagnóstica – Enfoque Psicoeducacional para a Secretaria de Educação de Pinhais – Gerência de Educação Especial – 2010.
- Proferiu palestra intitulada “Aplicação de Provas Piagetianas”, na Universidade Católica do Paraná, em 2007, 2008, 2009, 2012 para os alunos do 2º período do curso de Psicologia, no Programa de Aprendizagem “Aspectos Evolutivos e Estruturais do Comportamento Humano na Infância”.
- Palestrante no Curso de “Transtornos de Aprendizagem” proferido em novembro de 2009, para profissionais da área de Educação Especial do Litoral do Paraná, ofertado pela APAE – Paranaguá.

- Curso de Capacitação de Professores – “Processo de Alfabetização” – Escola Mercedes Stresser – 2012.
- Curso de Capacitação de Professores – “Comunicação – Linguagem Compreensiva” -Escola Lumen – 2012.
- Curso de Capacitação de Professores – “Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem” – Prefeitura Municipal de Curitiba - 2012.
- Curso de Capacitação de Professores de Salas de Recursos – Prefeitura Municipal de Curitiba – 2013.
- Curso de Capacitação de Professores – Escola Michel Curi – Prefeitura Municipal de Curitiba – 2013.
- Curso de Capacitação de Profissionais dos CEMAES – “Avaliação Diagnóstica” - Prefeitura Municipal de Curitiba – 2014.
- Curso de Capacitação de Profissionais e Professores – “Avaliação Diagnóstica – Enfoque Psicopedagógico” – Prefeitura Municipal de Pinhais – 2018.
- Curso de Capacitação de Profissionais e Professores – “Avaliação Diagnóstica – Enfoque Psicopedagógico” – Prefeitura Municipal da Lapa – De fevereiro de 2024 a novembro 2025.
- Capacitação para Professores – Prefeitura Municipal de Contenda – “Desafios da Inclusão” - 2026



MEMORANDO Nº 168/2026

Para: Área de Licitações e Setor jurídico.
De: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Parecer Técnico da gestão da educação especial.
Data: 01/07/2026.

Por meio do presente memorando, a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação vem, justificar a escolha da profissional **Maria Christina Küster Leal**, para ministrar a formação "**Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD**", destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino nas formações da semana pedagógica.

A educação inclusiva tem se consolidado como uma das principais diretrizes das políticas públicas educacionais, demandando dos profissionais da educação conhecimentos específicos para atender às diferentes necessidades dos estudantes. Nesse contexto, observa-se um aumento significativo do número de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições que exigem intervenções pedagógicas diferenciadas, especialmente diante de situações de desregulação emocional e crises comportamentais vivenciadas no ambiente escolar.

A realidade da rede municipal evidencia que muitos professores relatam dificuldades no reconhecimento dos sinais de pré-crise, na compreensão dos fatores desencadeantes e na adoção de estratégias adequadas para o manejo dessas situações, gerando insegurança na atuação docente e impactos no processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, torna-se necessária a realização de formação continuada que ofereça embasamento teórico e orientações práticas, contribuindo para a construção de ambientes escolares mais seguros, acolhedores e inclusivos.

Após análise do currículo da profissional **Maria Christina Küster Leal**, verifica-se que sua trajetória acadêmica e profissional atende plenamente às necessidades da formação pretendida. Graduada em Pedagogia pela Universidade Tuiuti do Paraná (1985) e especialista em Psicopedagogia Clínica (1992), possui sólida formação voltada à aprendizagem, avaliação diagnóstica e educação especial.

Sua experiência profissional contempla atuação como professora da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, servidora da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e integrante do Departamento de Educação Especial, onde participou da implantação e coordenação das Salas de Recursos do município e realizou avaliações diagnósticas de estudantes. Desde 1992 atua como psicopedagoga clínica, desenvolvendo avaliações diagnósticas, acompanhamento





psicopedagógico, supervisão de profissionais e orientação a famílias e instituições de ensino.

Destaca-se, ainda, sua expressiva experiência como formadora de professores e palestrante em cursos, congressos e programas de capacitação promovidos por órgãos públicos e instituições de ensino, ministrando formações nas áreas de avaliação diagnóstica, dificuldades e transtornos de aprendizagem, alfabetização, comunicação, educação inclusiva e práticas pedagógicas. Entre essas experiências, destacam-se as capacitações realizadas para as Secretarias Municipais de Educação de Curitiba, Pinhais, Lapa e Contenda, além de palestras em congressos nacionais e internacionais voltados à neurologia, psiquiatria infantil, psicopedagogia e educação.

Observa-se que a temática proposta para a formação está diretamente relacionada à área de especialização e à experiência profissional da palestrante, que reúne conhecimento técnico, vivência prática e reconhecida atuação na formação de educadores. Tal conjunto de competências permite afirmar que a profissional possui capacidade para conduzir discussões fundamentadas, apresentar estratégias aplicáveis à realidade escolar e contribuir efetivamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino.

Assim, considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, a pertinência da temática em relação aos desafios enfrentados pelos professores da rede e a comprovada qualificação técnica e experiência profissional da Sra. **Maria Christina Küster Leal**, este parecer manifesta-se **favoravelmente** à sua contratação para ministrar a formação "**Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD**", por entender que a profissional apresenta notória experiência e qualificação compatíveis com os objetivos da capacitação, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, entendemos que a realização da referida palestra representa um investimento necessário e estratégico para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, justificando plenamente sua viabilização sob os aspectos pedagógicos, administrativos e legais.

Atenciosamente,

Joao Vitor Gruber, assessor de área – Gestor da Educação Especial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.397.367/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 1896	COMPLEMENTO CASA 03 COND NEW LIFE RESIDENCE
-------------------------	----------------	--

CEP 80.630-000	BAIRRO/DISTRITO GUAIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@VIVEREMMOVIMENTO.COM.BR	TELEFONE (41) 3085-4107
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2024 às 15:13:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

GERALDO MAJCHSZAK, brasileiro, maior, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Mallet, Estado do Paraná, nascido no dia 10.02.1954, aposentado, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.676.344, expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 222.195.019-49, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Gusi, 64 – Bairro Xaxim – CEP 81.830-350, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e; **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido no dia 01.10.1980, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 00455375933 expedida pelo DETRAN/PR e CPF sob nº 005.991.859-45, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 1896 – Casa 03, Condomínio New Life Residence – Bairro Guaíra – CEP 80.630-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; por este instrumento de Contrato Social, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**”.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração dos ramos de:

- Prestação de serviços de: treinamento em desenvolvimento profissional; publicidade e propaganda; e; apoio administrativo.

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paraíba, 1896 – Bairro Guaíra – CEP 80.630-000, onde iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituído de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado pelos sócios, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 17:31 SOB Nº 41209029947
PROTOCOLO: 190710225 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901771035. NIRE: 41209029947.
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR – R\$	%
GERALDO MAJCHSZAK	1.000	1.000,00	2,00
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	49.000	49.000,00	98,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social, descrito neste caput será integralizado neste ato e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-la deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Quarto: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quinto: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade será exercida privativa e individualmente, pelo sócio **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS**.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quarto: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 17:31 SOB Nº 41209029947.
PROTOCOLO: 190710225 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901771035. NIRE: 41209029947.
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV **Das Reuniões**

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, quando a maioria dos sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando a maioria dos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V **Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio**

NONA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 17:31 SOB Nº 41209029947.
PROTOCOLO: 190710225 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901771035. NIRE: 41209029947.
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA SEGUNDA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente, em 31 de Dezembro será encerrado o exercício social, onde serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma da Lei das Sociedades Anônimas, dispensando-se sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Segundo: A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 17:31 SOB Nº 41209029947.
PROTOCOLO: 190710225 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901771035. NIRE: 41209029947.
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá participar de outras sociedades, com as mesmas atividades ou não, inclusive abrir filiais no território nacional ou fora dele.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SÉTIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, estando os sócios justos e contratados assinam esse instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba (PR), 25 de Janeiro de 2019.



[Handwritten Signature]

GERALDO MAJCHSZAK
CPF 222.195.019-49



[Handwritten Signature]

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS
CPF 005.991.859-45



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 17:31 SOB N° 41209029947.
PROTOCOLO: 190710225 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901771035. NIRE: 41209029947.
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ

Rua Isaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234

Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: c2CA4.ktv5k.Wskgm, Controle: PQ8pq.wGm25

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHECO por AUTENTICO as firmas de:

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS e GERALDO MAJCHSZAK

Curitiba-PR, 11 de abril de 2010

Em testemunho da verdade

Simone Cristina Milzki

ESCREVENTE



3

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947

38

Primeir Alteração de Ato Constitutivo

GERALDO MAJCHSZAK, brasileiro, natural de Mallet/ PR, nascido em 10/02/1954, casado (comunhão universal de bens), aposentado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Arnaldo Gusi, 64, Xaxim CEP: 81830-350 portador da Carteira Identidade Civil nº 1.676.344/SSP-PR e do C.P. F/M. F nº 222.195.019-49.

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/ PR, nascido em 01/10/1980, casado (comunhão universal de bens), consultor comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Paraíba, 1896, casa 03, Cond. New Life Residence, Guaíra CEP: 80630-000 portador da Carteira Identidade Civil Nacional de Habilitação CNH nº 00455375933- DETRAN/PR e do C.P. F/M. F nº 005.991859-45.

Sócios componentes da sociedade limitada, **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Para, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, Ato Constitutivo arquivado na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº 412.09029947, em sessão de 17 de Abril de 2019, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 33.397.367/0001-40, resolvem consolidar seu contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada funciona sob o nome comercial de: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Para, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestação de serviços treinamento em desenvolvimento profissional, publicidade e propaganda, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, comércio de livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, comércio de artigos do vestuário e acessórios, comércio de calçados, comércio de suvenires, bijuterias, comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio de artigos de armarinho e comércio de artigos de uso pessoal e doméstico e artesanatos, comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 14 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), representados por **50.000** (cinquenta mil) quotas de **R\$ 1,00** (um real), cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFRISSONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947**

39

Primeir Alteração de Ato Constitutivo

GERALDO MAJCHSZAK, brasileiro, natural de Mallet/ PR, nascido em 10/02/1954, casado (comunhão universal de bens); aposentado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Arnaldo Gusi, 64, Xaxim CEP: 81830-350 portador da Carteira Identidade Civil nº 1.676.344/SSP-PR e do C.P. F/M. F nº 222.195.019-49.

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/ PR, nascido em 01/10/1980, casado (comunhão universal de bens), consultor comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Paraíba, 1896, casa 03, Cond. New Life Residence, Guaíra CEP: 80630-000 portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00455375933-DETRAN/PR e do C.P. F/M. F nº 005.991859-45.

Sócios componentes da sociedade limitada, **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Paraíba, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, Ato Constitutivo arquivado na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº 412.09029947, em sessão de 17 de Abril de 2019, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 33.397.367/0001-40, resolvem entre si alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a atividade da empresa de: Prestação de serviços de: Treinamento em desenvolvimento profissional, publicidade e propaganda, e apoio administrativo, **para: Prestação de serviços treinamento em desenvolvimento profissional, publicidade e propaganda, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, comércio de livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, comércio de artigos do vestuário e acessórios, comércio de calçados, comércio de suvenires, bijuterias, comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio de artigos de armarinho e comércio de artigos de uso pessoal e doméstico e artesanatos, comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social primitivo através deste documento, conforme segue:

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFRISSONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Consolidação de Contrato Social**

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFRISSONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Segunda Alteração Contratual

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio único **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS** a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Facultam-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Desimpedimento: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, o sócio perceberá a título de remuneração de "pro-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA NONA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Exclusão por Justa Causa: A qualquer tempo o sócio poderá ser excluído da sociedade pelo(s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando entender(em) que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual (art. 1.085 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFRISSONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Segunda Alteração Contratual

41

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Os lucros e as perdas ficam atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, Paraná, 23 de abril de 2024.

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS

GERALDO MAJCHSZAK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00599185945	
22219501949	

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Segunda Alteração Contratual

43

GERALDO MAJCHSZAK, brasileiro, natural de Mallet/ PR, nascido em 10/02/1954, casado (comunhão universal de bens), aposentado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Arnaldo Gusi, 64, Xaxim CEP: 81830-350 portador da Carteira Identidade Civil nº 1.676.344/SSP-PR e do C.P. F/M. F nº 222.195.019-49.

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/ PR, nascido em 01/10/1980, casado (comunhão universal de bens), consultor comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Paraíba, 1896, casa 03, Cond. New Life Residence, Guaíra CEP: 80630-000 portador da Carteira Identidade CiviNacional de Habilitação CNH nº 00455375933- DETRAN/PR e do C.P. F/M. F nº 005.991859-45.

Sócios componentes da sociedade limitada, **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Para, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, Ato Constitutivo arquivado na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº 41209029947, em sessão de 17 de Abril de 2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20210546999 em sessão de 11/02/2021, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 33.397.367/0001-40, resolvem pôr este instrumento particular de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira se da sociedade o sócio **GERALDO MAJCHSZAK**, que possui 1.000 (mil) quotas de capital no valor total de R\$ 1.000,00 (o mil reais), vende e transfere o valor de total de suas quotas ao sócio remanecente **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS**, dando plena e total quitação dos valores neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das alterações havidas de comum acordo, resolve consolidar o Contrato Social primitivo através deste documento, conforme segue:

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Segunda Alteração Contratual

44

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
Consolidação de Contrato Social

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/ PR, nascido em 01/10/1980, casado (comunhão universal de bens), consultor comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Paraíba, 1896, casa 03, Cond. New Life Residence, Guaíra CEP: 80630-000 portador da Carteira Identidade CiviNacional de Habilitação CNH nº 00455375933- DETRAN/PR e do C.P. F/M. F nº 005.991859-45.

Sócio único componente da sociedade limitada unipessoal **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Para, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, Ato Constitutivo arquivado na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº 412.09029947, em sessão de 17 de Abril de 2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20210546999 em sessão de 11/02/2021, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 33.397.367/0001-40, resolve consolidar seu contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada funciona sob o nome comercial de: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Para, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços treinamento em desenvolvimento profissional, publicidade e propaganda, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra-tivo, comércio de livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, comércio de artigos do vestuário e acessórios, comércio de calçados, comércio de suvenires, bijuterias, comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio de artigos de armarinho e comércio de artigos de uso pessoal e doméstico e artesanatos, comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 14/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), representados pôr **50.000** (cinquenta mil), quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947

45

Primeir Alteração de Ato Constitutivo

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
GERALDO MAJCHSZAK	1.000	1.000,00
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	49.000	49.000,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS**, a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Facultam-se ao administrado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Desimpedimento: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão a título de remuneração de "pro-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA NONA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Exclusão por Justa Causa: A qualquer tempo o sócio poderá ser excluído da sociedade pelo(s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando entender(em) que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual (art. 1.085 CC/2002).

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFRISSONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947**

Primeir Alteração de Ato Constitutivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Os lucros e as perdas ficam atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, Paraná, 21 de Janeiro de 2021.

GERALDO MAJCHSZAK

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00599185945	
22219501949	

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Terceira Alteração Contratual

48

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/ PR, nascido em 01/10/1980, casado (comunhão universal de bens), consultor comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Paraiba, 1896, casa 03, Cond. New Life Residence, Guaíra CEP: 80630-000 portador da Carteira Identidade Civil Nacional de Habilitação CNH nº 00455375933- DETRAN/PR e do C.P. F/M. F nº 005.991859-45. Sócio único componente da sociedade limitada unipessoal **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Paraiba, 1896, casa 03; Cond. New Life Residence, Guaíra, CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, Ato Constitutivo arquivado na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº 41209029947, em sessão de 17 de Abril de 2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20243048521 em sessão de 02/05/2024, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 33.397.367/0001-40, resolve pôr este instrumento particular de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS**, que possui 50.000 (cinquenta) mil quotas de capital social, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vende e transfere o total de 1.000 (mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao sócio ingressante **GERALDO MAJCHSZAK**, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **GERALDO MAJCHSZAK**, brasileiro, natural de Mallet/ PR, nascido em 10/02/1954, casado (comunhão universal de bens), aposentado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Arnaldo Gusi, 64, Xaxim CEP: 81830-350 portador da Carteira Identidade Civil nº 1.676.344/SSP-PR e do C.P. F/M. F nº 222.195.019-49, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), representados por **50.000** (cinquenta mil), quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	49.000	49.000,00
GERALDO MAJCHSZAK	1.000	1.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Terceira Alteração Contratual**

49

CLÁUSULA SEXTA: Re-ratificação da Segunda Alteração contratual, registrada na junta comercial sob n.º 20243048521 em sessão de 02/05/2024, **onde lê-se** Rua Para, 1896, Guaíra CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, **leia-se: Rua Paraíba, 1896, casa 03; Cond. New Life Residence, Guaíra, CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Diante das alterações havidas de comum acordo, **resolve consolidar o Contrato Social primitivo** através deste documento, conforme segue:

**VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
Consolidação de Contrato Social**

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Curitiba/ PR, nascido em 01/10/1980, casado (comunhão universal de bens), consultor comercial, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Paraíba, 1896, casa 03, Cond. New Life Residence, Guaíra CEP: 80630-000 portador da Carteira Identidade CiviNacional de Habilitação CNH nº 00455375933- DETRAN/PR e do C.P. F/M. F nº 005.991859-45.; **GERALDO MAJCHSZAK**, brasileiro, natural de Mallet/ PR, nascido em 10/02/1954, casado (comunhão universal de bens), aposentado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Arnaldo Gusi, 64, Xaxim CEP: 81830-350 portador da Carteira Identidade Civil nº 1.676.344/SSP-PR e do C.P. F/M. F nº 222.195.019-49.;

Sócios componentes da sociedade limitada **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Paraíba, 1896, casa 03; Cond. New Life Residence, Guaíra, CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná, Ato Constitutivo arquivado na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº 412.09029947, em sessão de 17 de Abril de 2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20243048521 em sessão de 02/05/2024, portadora do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 33.397.367/0001-40, resolve consolidar seu contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada funciona sob o nome comercial de: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, tendo sua sede e foro Rua Paraíba, 1896, casa 03; Cond. New Life Residence, Guaíra, CEP: 80630-000 Curitiba, Paraná.

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Terceira Alteração Contratual

50

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços treinamento em desenvolvimento profissional, publicidade e propaganda, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, comércio de livros, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, comércio de artigos do vestuário e acessórios, comércio de calçados, comércio de suvenires, bijuterias, comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio de artigos de armarinho e comércio de artigos de uso pessoal e doméstico e artesanatos, comércio de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 17/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), representados pôr **50.000** (cinquenta mil), quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	49.000	49.000,00
GERALDO MAJCHSZAK	1.000	1.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **JULIANO ANTUNES DOS SANTOS** a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Facultam-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Desimpedimento: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Terceira Alteração Contratual

51

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, o sócio perceberá a título de remuneração de "pro-labore", quantia mensal fixado em comum acordo entre os mesmos, a qual será levada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA NONA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Exclusão por Justa Causa: A qualquer tempo o sócio poderá ser excluído da sociedade pelo(s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando entender(em) que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual (art. 1.085 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Os lucros e as perdas ficam atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES
EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
C.N.P.J N.º 33.397.367/0001-40
NIRE nº 412.09029947
Terceira Alteração Contratual

52

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e por seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, Paraná, 23 de Agosto de 2024.

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS

GERALDO MAJCHSZAK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00599185945	
22219501949	

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
05/09/2024 - 15 12 52**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90880413-96	Inscrição CNPJ 33.397.367/0001-40
Nome Empresarial	Viver em Movimento Solucoes em Desenvolvimento Profissional	
Endereço	Rua Paraiba, 1896. Csa 03 Cond New Life Residence. Guaira 80630-000 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3352-0955	
E-mail	CONTATOCLIENTESINOVA@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4789-0/04 - Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimacao 7312-2/00 - Agenciamento de Espacos para Publicidade, Exceto em Veiculos de Comunicacao	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	02/2021	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2021	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

55

ALVARÁ Nº 1.427.199

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-045454/2019, a:

VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
R. PARAÍBA - Nº: 001896 SOBRADO 03

IND. FISCAL: 61.020.018.002-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 831.083-1

CNPJ/CPF: 33.397.367/0001-40

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- ⇒ M.73.1.2-2/00-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- ⇒ M.73.1.1-4/00-00 Agências de publicidade
- ⇒ M.73.1.9-0/02-00 Promoção de vendas
- ⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE ABRIL DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
 - É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



F135.5AD4.8668.47F9-4.BE53.4B39.6E45.7EBC-5

EMERSON

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDUARDO MAJCHESZAK

DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENTIFICACAO / UF
1670344-6 RS PR

CPF
222.195.019-40 DATA DO EXAME
10/02/1984

PRIMEIRO NOME
EDUARDO MAJCHESZAK

SEGUNDO NOME
MARIA DE JESUS MAJCHESZAK

RENOVACAO
00504984905 DATA DO EXAME
08/05/2014

VALOR EM REGRAS
930307869

DO UMBARA RS
015-0234
Cruz, 4118 - Curitiba-PR
Nota F de PROVA V. 1

CURTEIA: 01 ABR 2014

RAUL FERNANDO ZICHUCHOVSKY V. 1
SIMONE CML TINA TIAL ARCHEVO, TC
TATIANA VESPALESA DE ALMEIDA

LOCAL
CURITIBA, PR DATA DO EXAME
08/05/2014

13432983563
930307869

BLERAN, PR (PARANÁ)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 33.397.367/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:41 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **EE68.7B1C.AF15.9063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

59

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39801852-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.397.367/0001-40**

Nome: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.268.569

CNPJ: 33.397.367/0001-40

Nome: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:06 do dia 29/06/2026.

Código de autenticidade da certidão: D8FB946F43E9450E4A1FC9053C48BDE812

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/09/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.397.367/0001-40

Razão social: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSI

Endereço: R PARAIBA 1896 CASA 03/ GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070105495355903530

Informação obtida em 07/07/2026 11:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **33.397.367/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:07 do dia 01/07/2026 , com validade até o dia 31/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OCw8v17epafMzQeuW26t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.397.367/0001-40
Certidão nº: 58599357/2026
Expedição: 01/07/2026, às 08:54:49
Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.397.367/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROTOCOLO Nº 3491/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 Fonte 104

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 02/07/26 às 10:26 hrs R\$ 501.228,87
☒ Há disponibilidade.
☐ Não há disponibilidade.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
02/07/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
02/07/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
21/7/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3491/2026

OBJETO: Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A promoção da formação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação constitui estratégia essencial para o fortalecimento da qualidade do ensino e do atendimento ofertado aos estudantes da rede pública municipal. O investimento no desenvolvimento profissional dos educadores favorece a atualização de conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e o fortalecimento das competências necessárias para enfrentar os desafios atuais da educação.

Nesse contexto, a realização do Semana pedagógica configura-se como uma importante ação de formação continuada, proporcionando aos professores e demais profissionais da educação oportunidades de aprofundamento teórico, troca de experiências e reflexão sobre práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas às diretrizes da educação inclusiva e às demandas da realidade escolar. Além disso busca promover um ambiente colaborativo de aprendizagem e reafirmar o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a valorização dos profissionais da educação e com a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Considerando que a escola contemporânea atende um número cada vez maior de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem e desenvolvimento, torna-se indispensável oferecer aos profissionais da educação formação específica que possibilite compreender as características desses estudantes e desenvolver estratégias pedagógicas capazes de assegurar sua participação, permanência e aprendizagem em condições de equidade.



Entre os desafios enfrentados pelos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), que exigem intervenções fundamentadas em conhecimentos técnicos e práticas pedagógicas inclusivas. A ausência de formação específica pode comprometer o manejo adequado dessas situações, impactando o processo de ensino e aprendizagem, a segurança dos envolvidos e o clima organizacional da escola.

Dessa forma, a formação **"Compreender para Acolher: Crises em Sala de Aula com alunos com TEA e TOD"** tem como finalidade qualificar a atuação dos docentes por meio da compreensão dos fatores que desencadeiam as crises, da identificação dos sinais de alerta e da aplicação de estratégias preventivas e interventivas pautadas no acolhimento, na segurança, no respeito às singularidades dos estudantes e na promoção de ambientes escolares inclusivos.

A iniciativa está em consonância com os princípios da educação inclusiva e com as políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação de todos os estudantes, contribuindo para o fortalecimento das competências profissionais dos docentes e para a construção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e no respeito à diversidade.

Como resultados esperados, pretende-se ampliar os conhecimentos dos participantes sobre o manejo de crises no contexto escolar, fortalecer a segurança e a autonomia dos professores na condução de situações desafiadoras, qualificar as práticas pedagógicas inclusivas e promover ambientes escolares mais acolhedores, seguros, respeitosos e favoráveis ao desenvolvimento integral e à aprendizagem de todos os estudantes. Espera-se, ainda, fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, equipe gestora, profissionais de apoio e famílias, contribuindo para a consolidação de uma cultura institucional pautada na inclusão, na equidade e na valorização das diferenças.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, quando houver a comprovação da notória especialização. No caso em questão, a escolha da empresa baseia-se na sua experiência e na capacidade de atender às expectativas do evento, pois é reconhecida atuação no meio educacional, que possui trajetória consolidada e histórico de participações em eventos semelhantes, inclusive nos municípios da região.

A contratação do serviço descrito neste estudo para as repartições públicas federais é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III f), da Lei 14.133/21, especificamente formação dos servidores em cursos, congressos e atividades afins.

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

A especialização da empresa pode ser evidenciada por participações anteriores em eventos semelhantes e reconhecimento por sua qualidade na educação em formações nos municípios da região, conforme demonstrado nos atestados de capacidade técnica fornecidos.

Diante do exposto, opta-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a adequação do evento às necessidades e expectativas, garantia de qualidade nas formações.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 02 de julho de 2026


MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3491/2026

Assunto: "contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica".

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/21, que:

Er



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada (memorando n.º 168/2026) e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *"responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 06 de julho de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3491/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput III*, f, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 33.397.367/0001-40

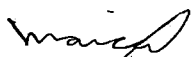
VALOR: R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 Fonte 104

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 06 de julho de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 06/07/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº **101/2026**, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica. A contratação da empresa: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 33.397.367/0001-40**, no valor total de R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais) com base no caput III, f, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3491/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026****PROTOCOLO: 3491/2026**

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA****CNPJ: 33.397.367/0001-40****VALOR: R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)****AUTORIZAÇÃO 06/07/2026**

12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2381	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	722.848,01
	SUBTOTAL	722.848,01
	TOTAL	722.848,01

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....722.848,01

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita	Descrição	Valor
Receita		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	722.848,01
	TOTAL	722.848,01

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....722.848,01

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:7CAAPE0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026**

PROTOCOLO: 3491/2026

Objeto: Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais; para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 33.397.367/0001-40

VALOR: R\$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO 06/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:04EC6074

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede pensão a Maria Angela Lourenço Ferreira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de pensão nº 2026.07.01194P do servidor aposentado Amadeus Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 06 de junho de 2026, pensão a que faz jus Maria Angela Lourenço Ferreira, pelo falecimento do servidor aposentado Amadeus Ferreira em 06 de junho de 2026, com cota individual de 10% no valor de R\$ 203,48, e com cota familiar de 50% no valor de R\$ 1017,39, totalizando R\$ 1.220,87, que representa 60% do valor da aposentadoria do segurado, em conformidade com o artigo 15, I, §2º, I, da Lei Complementar 002/2024.

Art. 2º Considerando o disposto no § 2º do art. 201, da Constituição Federal, a pensão por morte será de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 06 de junho de 2026.

Piên/PR, 06 julho 2026.

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:21230A9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIAS 498 e 790/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 06 de julho a 15 de julho e 20 de julho a 29 de julho para 09 de julho a 28 de julho, a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

75

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
6766/2026	Ordinário	07/07/2026	4773	88306

Licitação	Tipo	Número
	Inexigibilidade	101/2026 de 06/07/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	43228-8	33.397.367/0001-40
Endereço		
RUA PARAIBA, 1896 - CASA 03, CON. NEW LIFE RESIDENCE	Tipo de conta bancária	Banco
	Conta corrente	77
Cidade/UF	Agência	Conta
Curitiba/PR	1	3379264 - 0

Classificação da despesa	Saldo Anterior
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 440.890,25
08.001 EDUCAÇÃO	Valor Empenhado
12.361.0009.2020 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.060,00
3390390500 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Saldo atual
2250 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 435.830,25

Outras informações

Histórico

Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Centro de eventos - José Loir Drevek - Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên - PR.

Horários: Durante a realização do evento.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Dia: 13/07/2026 - Semana Pedagógica.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
João Vítor Gruber - Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - Matrícula: 4766227.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
26712	Palestra e treinamentos		SERV 1.0000	5.060,00	5.060,00

Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

Processo de inexigibilidade para contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 33.397.367/0001-40, empresa especializada em serviços de consultoria e desenvolvimento produção e promoção de cursos de treinamento profissional, desenvolvimento pessoal, capacitação, programas educacionais, para a formação dos profissionais da educação durante a semana pedagógica.

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	47343824/2026	08/11/2026
CERTIDÃO FGTS	2026070105495355903530	06/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	AD75.5F07.CE02.6E19	29/08/2026

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO